



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1237, Ano 6 – 28/11/2022

Sumário

Lei nº 4.116, de 25 de novembro de 2022.....	3
Decreto nº 5.097, de 25 de novembro de 2022	3
Decreto nº 5.098, de 25 de novembro de 2022	4
Portaria n.º 47/2022 – SEMAG, 25 de novembro de 2022 - SEMAG.....	5
Edital n.º 05, de 25 de novembro de 2022 - SEMED	5
Portaria nº 280/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022 - SEMED	7
Portaria nº 281/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022.- SEMED	13
Portaria nº 282/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022.- SEMED	24
Portaria nº 283/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022 - SEMED	29
Portaria nº 14, de 24 de novembro de 2022 - SEMHA	36
Ata de Recebimento 01/2022 – Ata de Recebimento e Abertura de Envelopes de Credenciamento Referente Edital de Chamamento Público 02/2022 - SICTUR.....	37
Ata de Recebimento 01/2022 – Ata de Recebimento e Abertura de Envelopes de Credenciamento Referente Edital de Chamamento Público 03/2022 - SICTUR.....	38
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 225/2022 – SERMALI	40
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 227//2022 – SERMALI	41
Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico n.º 199/2022 – SERMALI	41
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 04/2022 – SERMALI	41
Extrato – Contrato nº 274/2022 – SERMALI.....	42
Extrato – Contrato nº 291/2022 – SERMALI.....	42
Extrato – Contrato nº 291/2022 – SERMALI.....	42





Extrato – Termo de Rescisão nº 01/2021 – SERMALI	42
Extrato – Termo de Rescisão nº 03/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 04/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 05/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 06/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 08/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 09/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 10/2021 – SERMALI	43
Extrato – Termo de Rescisão nº 11/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 12/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 13/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 15/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 16/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 17/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 18/2021 – SERMALI	44
Extrato – Termo de Rescisão nº 19/2021 – SERMALI	45
Extrato – Termo de Rescisão nº 02/2022 – SERMALI	45
Portaria n.º 457/2022 - SEMS, de 25 de novembro de 2022. -SEMS	45
Portaria n.º 11640/2022 - SEMUSEG	46
Portaria n.º 11642/2022 - SEMUSEG	46
Portaria n.º 11643/2022 - SEMUSEG	47
Portarias – SEMARH	47
Extrato de Contrato - SEMARH.....	51





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.116, de 25 de novembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Grupo Escoteiro São Félix

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, compartilhado com o Poder Público Municipal, de parte do imóvel abaixo relacionado, para o Grupo Escoteiro São Felix:

I – Bosque localizado à Rua Veríssimo Marques, nº 351.

Parágrafo único. A vigência da presente concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, revertendo todas as benfeitorias realizadas pelo concessionário ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto do presente ato de concessão de direito real de uso compartilhado com o Poder Público Municipal deverá ser exclusivamente utilizado pelo concessionário nas condições estabelecidas em contrato administrativo, para funcionamento das atividades de forma conjunta.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 5.097, de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.512,04 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.512,04 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	09000	Secretaria Municipal de Cultura		
	09001	Gabinete do Secretário		
	013.392.0010.2117	Manter as Atividades da Usina da Música		
3.3.90.33.00	00000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 22.512,04	1214

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

	09000	Secretaria Municipal de Cultura		
	09001	Gabinete do Secretário		
	013.392.0010.2111	Manter as Atividades das Bibliotecas Municipais		
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.512,04	1206





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 5.098, de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.914.718,77 (um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Superávit Financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.914.718,77 (um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	14004	Fundo de Saneamento Básico Ambiental		
	018.541.0008.2170	Coordenar o Fundo de Saneamento Básico Ambiental		
3.3.90.39.00	00082	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.914.718,77	1574

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão tomados como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2021, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Portaria n.º 47/2022 – SEMAG, 25 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Luiz Carlos Vieira Dias, inscrito no CPF sob n.º 835.519.999-53, e RG n.º 6.229.394-2, Gabriel Alexandre Machado, inscrita no CPF sob n.º 096.408.249-76, e RG n.º 11.036.105-0 e Edmundo Alberto Mercer, inscrita no CPF sob n.º 030.356.489-05, e RG n.º 5.238.741-8, servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para comporem a comissão de credenciamento de pessoas jurídicas, para fins de Permissão Administrativa de Uso de Bens Públicos de Uso Comum em ponto de comercialização do Programa Feira de Abastecimento, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n.º 1.710/2014, conforme Termo de Referência anexo ao Memorando n.º 024/2020-SEMAG.

Art. 2.º Designar o servidor Luiz Carlos Vieira Dias, inscrita no CPF sob n.º 835.519.999-53, e RG n.º 6.229.394-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como presidente da referida Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois.

Luiz Gustavo Singer de Mello

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n.º 05, de 25 de novembro de 2022 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 45 da lei 525/2004 e Decreto n.º 920/2004 e alterações, **TORNAR PÚBLICA** a abertura de inscrições para o Cadastro de Reserva de Professores para atuação em SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, conforme disposto no Art.2º, inciso II, do Decreto n.º 920/2004 e alterações e de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo de Cadastro de Reserva de Professores para atuação em SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS será regido pelo presente Edital Normativo, por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame.

1.2. Poderão participar do Cadastro de Reserva os (as) professores (as) interessados (as) em atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no Município, respeitando o mesmo turno atual de exercício e que possuam Especialização em Educação Especial, conforme Resolução n.º 03/2015 do Conselho Municipal de Educação, capítulo VI, Art. 6º.

1.3. Considerando a necessidade de disponibilidade imediata do (a) profissional convocado (a) a assumir a vaga disponibilizada, não poderá participar do processo de Cadastro de Reserva de Professor (a) servidor(a):

- a) que estiver em licença para tratamento de saúde;
- b) estiver em licença maternidade e/ou adotante;
- c) estiver em licença para tratamento de saúde;
- d) estiver em licença para tratar de interesses particulares;
- e) estiver em afastamento para realização de curso;
- f) estiver em afastamento para exercer cargo ou função fora da Secretaria Municipal de Educação;
- g) possuir delimitação de capacidade laboral ou restrições quanto à atuação profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022**, na Unidade Educacional onde o (a) servidor (a) está em exercício de suas funções, por meio de requerimento preenchido em formulário específico (anexo I).





2.2. O requerimento de inscrição deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, impreterivelmente **até o dia 08 de dezembro de 2022**, acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

- a) termo de exercício da Unidade Educacional onde atua;
- b) cópia (frente e verso) do comprovante de Especialização em Educação Especial conforme Resolução nº 03/2015 do Conselho Municipal de Educação, capítulo VI, Art. 6º.
- c) procuração simples do (a) representante legal (se for o caso).

2.3. Os (as) professores (as) que têm a intenção de obter pontuação extra classificatória no processo de Cadastro de Reserva deverá apresentar obrigatoriamente a cópia(s) do(s) certificado (s) a curso(s) de extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas cursados nos últimos 3 (três) anos.

2.4. Na ausência dos documentos previstos no item 2.2 e 2.3 do presente Edital, a pontuação será igual a 0 (zero), no critério correspondente.

2.5. O Cadastro de Reserva será dividido em professores (as) do turno da manhã e professores (as) do turno da tarde e terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do Resultado Final do Cadastro de Reserva.

2.6. O resultado do Cadastro de Reserva será publicado e afixado em Edital próprio na Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial do Município e também no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - www.sjp.pr.gov.br, **na data de 12 de dezembro de 2022**.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os (as) candidatas (as) ao Cadastro de Reserva serão classificados (as) pela maior somatória dos pontos obtidos, considerando-se:

- a) outras Especializações na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Serão computados o total máximo de 3 (três) cursos (100 pontos para cada curso);
- b) curso(s) de Extensão na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Serão computados o total máximo de 2 (dois) cursos (20 pontos para cada curso);
- c) o tempo de serviço no Município, na Secretaria Municipal de Educação, sendo computados o tempo máximo de 5 (cinco) anos (10 pontos por ano);
- d) o tempo de efetivo exercício na atual unidade educacional X valor ponderal, sendo computados o tempo máximo de 2 (dois) anos (10 pontos por ano).

3.2. A Especialização em Educação Especial não será convertida em pontos, pois é uma prerrogativa para ingresso na modalidade da Educação Especial, conforme previsto na Lei Municipal.

3.3. Entende-se por valor ponderal a distância da Unidade Educacional, utilizando-se como marco a Catedral de São José dos Pinhais. Quanto mais distante a Unidade Educacional, maior o valor ponderal.

3.4. Observados todos os critérios de classificação e ocorrendo empate, serão considerados, para desempate, sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação;
- b) mais idoso (a); e,
- c) vencedor (a) do sorteio.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O (a) servidor (a) que tiver seu pedido deferido, por ordem de classificação, será removido (a) conforme abertura de vaga em Sala de Recursos Multifuncional neste Município em até 01 (um) ano a contar da data da publicação do Resultado Final do Cadastro de Reserva.

4.2. Ao ser convocado (a), o (a) servidor (a) deverá assumir de imediato a vaga da Sala de Recursos Multifuncionais. Caso o (a) servidor (a) não tenha interesse, será convocado (a) para assinar o Termo de Abdicação de Vaga. Se o (a) servidor (a) não tiver disponibilidade imediata para assumir a função, deverá solicitar final de fila, sendo convocado (a) o (a) próximo (a) classificado (a) no Cadastro de Reserva.





4.3. O (a) professor (a) será convocado pela SEMED para retirada de seu Termo de Encaminhamento junto a Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal.

4.4. O ato da inscrição implica na concordância com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O pedido de revisão do resultado do Cadastro de Reserva deverá ser encaminhado à SEMED/Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, em 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Os pedidos serão analisados em até 02 (dois) dias úteis.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 280/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022 - SEMED

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Turmas e de Turmas Remanescentes dos Centros Municipais de Educação Infantil.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de São José dos Pinhais, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Escolha de Turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Art. 2º. O Processo de Escolha de Turmas será regulamentado com observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Processo de Escolha de Turmas será realizado no mês de dezembro, após o resultado do Processo de Remoção previsto no Decreto Municipal nº 920/2004, e será relativo às turmas do ano subsequente.

Art. 3º. Poderão participar do Processo de Escolha de Turmas, os (as) professores (as), educadores (as) e atendentes de creche lotados no CMEI.

Art. 4º. O Processo será conduzido pela Direção e Equipe Pedagógica com registro obrigatório em ata, com ciência de todos os profissionais, e de acordo com as normas estabelecidas por este documento.

Parágrafo Único. Nos CMEIs onde não há Equipe Pedagógica e/ou Direção Auxiliar, a Direção deverá constituir uma Comissão formada por ela e por mais 02 (dois/duas) servidores do CMEI, com registro dos nomes em ata, a fim de conduzirem o Processo de Escolha de Turmas na Unidade.

Art. 5º. A Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão informar com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, por meio de Edital Interno, a ser fixado em local visível a todos, o número de vagas disponíveis por turno, a data da inscrição, a data em que sairá o resultado do Processo de Escolha de Turmas e o prazo para recursos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão solicitar ciência de todos (as) os professores (as), educadores (as) e atendentes de creche no Edital Interno o qual regulamentará o Processo de Escolha de Turmas.

Art. 6º. O Processo de Escolha de Turmas deverá iniciar no 1º (primeiro) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Art. 7º. O (a) servidor deverá encaminhar formulário (Anexo I) à Direção com 03 (três) opções de escolha, com os devidos documentos comprobatórios anexos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão entregar comprovante de recebimento da documentação entregue pelo (a) servidor (a).

Art. 8º. O Processo de Escolha de Turmas se dará por pontuação e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - tempo de experiência profissional;
- II - titulação;
- III - cursos;
- IV - participação em eventos da área da Educação Infantil;
- V - assiduidade;
- VI - pontualidade.





Art. 9º. Em caso de empate serão adotados, obrigatoriamente nessa ordem, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço na Unidade Educacional;
- II - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III - maior pontuação na última Avaliação de Desempenho;
- IV - maior idade.

Art. 10. Não poderá participar do Processo de Escolha de Turmas, o servidor que esteja:

- I – com laudo médico de restrição de atividades em sala de aula;
- II – em licença para tratar de assuntos particulares;
- III – em licença maternidade sem previsão de retorno para o início do período letivo subsequente;
- IV – em licença para tratamento de saúde (exceto COVID 19) há pelo menos quinze dias que antecedem o processo.

Parágrafo único. Ao retornar ao trabalho, o servidor em afastamento deverá assumir as atribuições determinadas pela Direção e/ou Equipe Pedagógica.

Art. 11. O resultado do Processo de Escolha de Turmas deverá ser divulgado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 12. Após o resultado do Processo de Escolha de Turmas, o qual deverá ser fixado em edital na Unidade, o (a) servidor (a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, por meio de preenchimento do formulário (Anexo II), o qual deverá ser entregue à Direção.

Art. 13. Encerrado o Processo de Escolha de Turmas para os (as) servidores (as) da Unidade, a Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão imediatamente, iniciar o Processo de Escolha de Turmas Remanescentes de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo ofertadas as turmas remanescentes do primeiro processo.

Parágrafo Único. O prazo para divulgação da relação de turmas remanescentes é de até dois dias depois de concluídas todas as fases do Processo de Escolha de Turmas.

Art. 14. Deverão participar do Processo de Escolha de Turmas Remanescentes:

I. os(as) servidores (as) que estão a serviço na Secretaria Municipal de Educação, no caso da previsão de retorno para a Unidade de origem no ano seguinte;

II. os (as) servidores (as) que solicitaram a remoção para o CMEI, com início no ano letivo seguinte;

III. os (as) servidores (as) que retornaram de outras Secretarias ou outros órgãos.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do(a) servidor (a) o contato com a direção do CMEI para o qual está retornando ou está sendo removido(a) com início no próximo ano letivo.

Art. 15. Ao final do Processo de Escolha de Turmas Remanescentes, os(as) responsáveis pelos CMEIs informarão à SEMED por meio do Departamento de Educação Infantil e a Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, o número de profissionais excedentes e/ou faltantes.

Art. 16. Serão partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II e III.

Art.17. Os casos omissos serão analisados pela Direção, Equipe Pedagógica e o Conselho CMEI e, em caso de ainda não haver concordância, em conjunto com o Departamento de Educação Infantil.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 25 de novembro de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário de Educação

ANEXO I FORMULÁRIO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Nome do(a) Profissional: _____

Data de entrega do formulário para Direção/Coordenação: ____ / ____ / 20____.

Opções de escolha:

1) _____

2) _____

3) _____





Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional			Quantos anos? _____
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Infantil sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Infantil , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).			
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Infantil , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).			
		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Infantil, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.			
4	Eventos da área da Educação Especial	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do			





		ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: _____
 RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

 Direção/Coordenação

Ciência do (a) Profissional: _____ Data: _____.

**ANEXO II
 FORMULÁRIO RECURSO
 PROCESSO DE ESCOLHA**

Unidade Educacional: _____
 Profissional: _____

- Justificativa do recurso:

Data: ____ / ____ / ____
 Assinatura do (a) requerente: _____





DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Resultado: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção

São José dos Pinhais, ____ de _____ de _____

Direção/Coordenação

Data: ____ / ____ / ____

Ciência do (a) Profissional: _____

ANEXO III TABELA DE CRITÉRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional	1 pontoporano trabalhado	5	
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Infantil , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).	5	10	
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	15	15	
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	18	18	





3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Infantil , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).	1	3	
4	Eventos da área da Educação	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação), sendo válida a apresentação de até dois eventos.	2	4	

		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).	10	10	
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	15	15	
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	5	5	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	6	6	





	Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	4	4	
Pontuação Parcial			100	
Total no Processo de Escolha				

Portaria nº 281/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022.- SEMED

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos anos/turmas da Escola Municipal Madre Paulina – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial e Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial Bilingue para Surdos.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de São José dos Pinhais, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o Processo de Escolha dos anos/turmas da Escola Municipal Madre Paulina – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial e Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial Bilingue para Surdos.

Art. 2º. O Processo será regulamentado com observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Processo de Escolha de Turmas será realizado no mês de dezembro, após o resultado do Processo de Remoção previsto no Decreto Municipal nº 920/2004, e será relativo às turmas do ano subsequente.

Art. 3º. O Processo de Escolha de anos/turmas acontecerá primeiramente com os (as) profissionais pertencentes à Unidade da Educação Especial e conduzido pela Direção e/ou Equipe Pedagógica, com registro obrigatório em ata, com ciência de todos os (as) profissionais, e de acordo com as normas estabelecidas por este documento.

Parágrafo único. A Escola onde não há Equipe Pedagógica e/ou Direção Auxiliar, a Direção deverá constituir uma Comissão formada por mais 02 (dois) profissionais da unidade, a fim de participar do Processo como membros, sendo corresponsáveis pelo mesmo. Os nomes devem constar na Ata que registrará todo o Processo de Escolha.

Art. 4º A Direção deverá informar com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, por meio de Edital INTERNO, o número de vagas disponíveis por turno, a data da inscrição, o resultado do Processo de Escolha e o prazo para recursos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão solicitar ciência de todos (as) os profissionais (as) no Edital Interno o qual regulamentará o Processo de Escolha de Turmas.

Art. 5º O Processo de Escolha deverá iniciar no 1º (primeiro) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Art. 6º Todos os (as) profissionais que participarão deste Processo com padrão nas Unidades Educacionais mencionadas no Art. 1º desta Portaria, deverão estar cientes do Processo de Escolha.

Parágrafo único. A Direção é responsável em dar ciência a todos (as) os (as) profissionais envolvidos no Processo de Escolha.

Art. 7º. O resultado do Processo de Escolha de Turmas deverá ser divulgado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 8º Após o resultado do Processo de Escolha o (a) profissional terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, por meio de preenchimento do formulário (Anexo II), o qual deverá ser entregue à Direção.

Art. 9º. O Processo de Escolha obedecerá aos seguintes critérios:

a) tempo de experiência profissional;





- b) titulação;
- c) cursos;
- d) eventos da área da Educação Especial;
- e) assiduidade;
- f) pontualidade.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na Unidade Educacional;
- b) maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- c) maior pontuação na última Avaliação de Desempenho;
- d) maior idade.

Art. 11. Não poderá participar do Processo de Escolha de Turmas, o (a) profissional que esteja:

- I – com laudo médico de restrição de atividades em sala de aula;
- II – em licença para tratar de assuntos particulares;
- III – em licença maternidade sem previsão de retorno para o início do período letivo subsequente;
- IV – em licença para tratamento de saúde (exceto COVID 19) há pelo menos quinze dias que antecedem o processo.

Parágrafo único. Ao retornar ao trabalho, o (a) profissional em afastamento deverá assumir as atribuições determinadas pela Direção e/ou Equipe Pedagógica.

Art. 12. O (a) profissional deverá encaminhar formulário (Anexo I) à Direção com 05 (cinco) opções de escolha, com os devidos documentos comprobatórios anexos.

Art. 13. Encerrado o Processo de Escolha de Turmas para os (as) profissionais (as) da Unidade, a Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão imediatamente, iniciar o Processo de Escolha de Turmas Remanescentes de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo ofertadas as turmas remanescentes do primeiro processo.

Parágrafo Único. O prazo para divulgação da relação de turmas remanescentes é de até dois dias depois de concluídas todas as fases do Processo de Escolha de Turmas.

Art. 14. Deverão participar do 2º Processo de Escolha de Anos/Turmas:

- I. os (as) profissionais que estão a serviço na Secretaria Municipal de Educação, no caso da previsão de retorno para a Unidade de origem no ano seguinte;
- II. os (as) profissionais que solicitaram a remoção na Unidade de Ensino, com início no ano letivo seguinte;
- III. os (as) profissionais que vieram de outras Secretarias ou outros órgãos.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do(a) profissional o contato com a Unidade Educacional para a qual está retornando ou está sendo removido (a) com início no próximo ano letivo.

Art. 15. Ao final do Processo de Escolha de Turmas Remanescentes, as Unidades Educacionais informarão à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Especial e a Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, o número de profissionais excedentes ou faltantes.

Art. 16. Serão partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II e III.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Direção, Equipe Pedagógica e o Conselho Escolar, e em caso de ainda não haver concordância, em conjunto com o Departamento de Educação Especial.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 25 de novembro de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Nome do (a) Profissional: _____

Data de entrega do formulário para Direção/Coordenação: _____ / _____ / 20____.

Opções de escolha:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____





5)

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional			Quantos anos?
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Especial , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação). Obs.: Não será aceita, neste critério de pontuação, a Especialização obrigatória para ingresso na Educação Especial.			
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Especial , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos (anexar documentos).			

		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Especial, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.			
4	Eventos da área da Educação Especial	Ter participado, enquanto ouvinte ou palestrante , em eventos da área da Educação/Educação Especial em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			





5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: _____

RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção () 5ª opção

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Direção/Coordenação

Ciência do (a) Profissional: _____ Data: _____.

ANEXO II FORMULÁRIO RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Profissional: _____

• Justificativa do recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) requerente: _____

DEFERIDO () INDEFERIDO ()





Resultado: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção () 5ª opção

São José dos Pinhais, ____ de _____ de _____

Direção/Coordenação

Data: ____ / ____ / ____

Ciência do (a) Profissional: _____

ANEXO III

TABELA DE CRITÉRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional	1 pontoporano trabalhado	5	
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Especial , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação). Obs.: Não será aceita, neste critério de pontuação, a Especialização obrigatória para ingresso na Educação Especial.	5	1	
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	8	8	





		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Especial , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos (anexar documentos).	1	3	

		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Especial, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.	1	3	
4	Eventos da área da Educação	Ter participado, enquanto ouvinte ou palestrante , em eventos da área da Educação/Educação Especial em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).	1	1	





5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	15	15	
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	5	5	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	6	6	
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	4	4	
Pontuação Parcial				100	
Avaliação de Desempenho				500	
Total no Processo de Escolha					

ANEXO I FORMULÁRIO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Nome do(a) Profissional: _____

Data de entrega do formulário para Direção/Coordenação: ____ / ____ / 20____.

Opções de escolha:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional			Quantos anos? _____





2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Infantil sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Infantil , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).			
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Infantil , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).			
		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Infantil, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.			
4	Eventos da área da Educação Especial	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			





		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: _____

RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Direção/Coordenação

Ciência do (a) Profissional: _____ Data: _____.

ANEXO II FORMULÁRIO RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Profissional: _____

- Justificativa do recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) requerente: _____

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Resultado: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção

São José dos Pinhais, ____ de _____ de _____





Direção/Coordenação

Data: ____/____/____

Ciência do (a) Profissional: _____

ANEXO III TABELA DE CRITÉRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional	1 pontoporano tr abalhado	5	
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Educação Infantil , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).	5	10	
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	15	15	
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	18	18	
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Infantil , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).	1	3	





4	Eventos da área da Educação	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação), sendo válida a apresentação de até dois eventos.	2	4	
		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Educação Infantil em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).	10	10	
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	15	15	
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	5	5	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	6	6	
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	4	4	
PontuaçãoParcial				100	
Total no Processo de Escolha					





Portaria nº 282/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022.- SEMED

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Turmas e de Turmas Remanescentes das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de São José dos Pinhais, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Escolha de Turmas das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental (Escolas).

Art. 2º. O Processo de Escolha de Turmas será regulamentado com observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Processo de Escolha de Turmas será realizado no mês de dezembro, após o resultado do Processo de Remoção previsto no Decreto Municipal nº 920/2004, e será relativo às turmas do ano subsequente.

Art. 3º. Poderão participar do Processo de Escolha de Turmas, os professores, lotados na Escola.

Art. 4º. O Processo será conduzido pela Direção e Equipe Pedagógica com registro obrigatório em ata, com ciência de todos os profissionais, e de acordo com as normas estabelecidas por este documento.

Art. 5º. A Direção e Equipe Pedagógica deverão informar com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, por meio de Edital Interno, a ser fixado em local visível a todos, o número de vagas disponíveis por turno, a data da inscrição, a data em que sairá o resultado do Processo de Escolha de Turmas e o prazo para recursos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica deverão solicitar ciência de todos os professores no Edital Interno o qual regulamentará o Processo de Escolha de Turmas.

Art. 6º. O Processo de Escolha de Turmas deverá iniciar no 1º (primeiro) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Art. 7º. O professor deverá encaminhar formulário (Anexo I) à Direção com 05 (cinco) opções de escolha, com os devidos documentos comprobatórios anexos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica deverão entregar comprovante de recebimento da documentação entregue pelo professor.

Art. 8º. O Processo de Escolha de Turmas se dará por pontuação e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - tempo de experiência profissional;
- II - titulação;
- III - cursos;
- IV - participação em eventos da área da Educação/Ensino;
- V - assiduidade;
- VI - pontualidade.

Art. 9º. Em caso de empate serão adotados, obrigatoriamente nessa ordem, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço na Unidade Educacional;
- II - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III - maior pontuação na última Avaliação de Desempenho;
- IV - maior idade.

Art. 10. Não poderá participar do Processo de Escolha de Turmas, o professor que esteja:

- I – com laudo médico de restrição de atividades em sala de aula;
- II – em licença para tratar de assuntos particulares;
- III – em licença maternidade sem previsão de retorno para o início do período letivo subsequente;
- IV – em licença para tratamento de saúde (exceto COVID 19) há pelo menos quinze dias que antecedem o processo.

Parágrafo único. Ao retornar ao trabalho, o professor em afastamento deverá assumir as atribuições determinadas pela Direção e/ou Equipe Pedagógica.

Art. 11. O resultado do Processo de Escolha de Turmas deverá ser divulgado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 12. Após o resultado do Processo de Escolha de Turmas, o qual deverá ser fixado em edital na Unidade, o professor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, por meio de preenchimento do formulário (Anexo II), o qual deverá ser entregue à Direção.





Art. 13. Encerrado o Processo de Escolha de Turmas para os professores da Unidade, a Direção e Equipe Pedagógica deverão imediatamente, iniciar o Processo de Escolha de Turmas Remanescentes de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo ofertadas as turmas remanescentes do primeiro processo.

Parágrafo Único. O prazo para divulgação da relação de turmas remanescentes é de até dois dias depois de concluídas todas as fases do Processo de Escolha de Turmas.

Art. 14. Deverão participar do Processo de Escolha de Turmas Remanescentes:

I. os professores que estão a serviço na Secretaria Municipal de Educação, no caso da previsão de retorno para a Unidade de origem no ano seguinte;

II. os professores que solicitaram a remoção para a Escola, com início no ano letivo seguinte;

III. os professores que retornaram de outras Secretarias ou outros órgãos.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do professor o contato com a direção da Escola para a qual está retornando ou está sendo removido com início no próximo ano letivo.

Art. 15. Ao final do Processo de Escolha de Turmas Remanescentes, a Direção e Equipe Pedagógica informarão à SEMED por meio do Departamento de Ensino Fundamental e a Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, o número de profissionais excedentes e/ou faltantes.

Art. 16. Serão partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II e III.

Art.17. Os casos omissos serão analisados pela Direção, Equipe Pedagógica e o Conselho Escolar e, em caso de ainda não haver concordância, em conjunto com o Departamento de Ensino Fundamental.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 25 de novembro de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário de Educação

ANEXO I FORMULÁRIO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Nome do(a) Profissional: _____

Data de entrega do formulário para Direção/Equipe Pedagógica: ____ / ____ / 20____.

Opções de escolha:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	SI M	NÃ O	OBSERVAÇÃO
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor (a) na Unidade Educacional			Quantos anos? _____
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Infantil sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Ensino , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).			
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			





		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Ensino , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).			
		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.			

4	Eventos da área da Educação Especial	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Ensino em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Ensino em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			





PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: _____

RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção () 5ª opção

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 20 ____.

Direção/Equipe Pedagógica

Ciência do Professor: _____ Data: _____.

ANEXO II FORMULÁRIO RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Professor: _____

- Justificativa do recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) requerente: _____

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção () 5ª opção

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 20 ____.

Direção/Equipe Pedagógica

Data: ____ / ____ / ____

Ciência do Professor: _____





ANEXO III TABELA DE CRITÉRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência Profissional	Como professor na Unidade Educacional	1 pontoporano trabahado	5	
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações na área da Educação/Ensino , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação).	5	10	
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	15	15	
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	18	18	
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Ensino , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos(anexar documentos).	1	3	
4	Eventos da área da Educação	Ter participado, enquanto ouvinte em eventos da área da Educação/Ensino em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação), sendo válida a apresentação de até dois eventos.	2	4	





		Ter participado, enquanto palestrante em eventos da área da Educação/Ensino em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).	10	10	
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	15	15	
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	5	5	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	6	6	
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	4	4	
Pontuação Parcial				100	
Total no Processo de Escolha					

Portaria nº 283/2022 – SEMED, de 25 de novembro de 2022 - SEMED

Dispõe sobre o Processo de Escolha das atividades a serem desenvolvidas nos Serviços da Educação Especial nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEEs), no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Avaliação e Estimulação Precoce Professora Marlene Scrippe (CAEP), no Centro Municipal de Educação Especial para Iniciação ao Trabalho Professora Zophia Petronela Socoloski Sade (CEMITRA), na Escola Municipal Madre Paulina – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de São José dos Pinhais, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:





Art. 1º. Regularizar o Processo de Escolha das atividades a serem desenvolvidas nos Serviços da Educação Especial nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEEs): Anne Sullivan, Helen Keller, Paulo Freire, Rubem Alves e Madre Teresa de Calcutá; Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Avaliação e Estimulação Precoce Professora Marilene Scrippe (CAEP); Centro Municipal de Educação Especial para Iniciação ao Trabalho Professora ZophiaPetronelaSocoloski Sade (CEMITRA); Escola Municipal Madre Paulina –Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º. Nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEEs) Helen Keller, Paulo Freire, Rubem Alves e Madre Teresa de Calcutá o Processo de Escolha refere-se aos serviços de Avaliação Psicopedagógica, Atendimento Psicopedagógico, Atendimento Psicopedagógico com ênfase na Psicomotricidade, Atendimento Psicopedagógico com ênfase em Leitura e Escrita e Triagem.

Art. 3º. No Centro de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) Anne Sullivan o Processo de Escolha refere-se aos serviços de Pré-Braille, Braille, Pré-Sorobã, Sorobã, Estimulação Visual Precoce, Informática, Psicologia, Itinerante, Orientação e Mobilidade, Atividade de Vida Autônoma e Triagem.

Art. 4º. No Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Avaliação e Estimulação Precoce Professora Marilene Scrippe (CAEP) o Processo de Escolha refere-se aos serviços de Avaliação Precoce, Estimulação Precoce, Estimulação Essencial, Psicomotricidade, Itinerância, Ludoteca e Orientação Psicológica Familiar.

Art. 5º. No Centro Municipal de Educação Especial para Iniciação ao Trabalho Professora ZophiaPetronelaSocoloski Sade (CEMITRA) o Processo de Escolha refere-se aos serviços de Atendimento Psicopedagógico, Atendimento em Raciocínio Lógico Matemático, Atendimento em Leitura e Escrita, Oficinas de: Iniciação às tecnologias da informação, Técnicas em tecido, Arte em papel e madeira, Artesanato, Atividades de vida diária (A. V. D.) e Estamparia.

Art. 6º. Na Escola Municipal Madre Paulina - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial o Processo de Escolha refere-se aos serviços de Avaliação Psicopedagógica, Atendimento Psicopedagógico, Musicoterapia, Psicomotricidade, Estimulação Essencial e Comunicação Alternativa.

Art. 7º. O Processo será regulamentado com observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Processo de Escolha será realizado no mês de dezembro, após o resultado do Processo de Remoção previsto no Decreto Municipal nº 920/2004, e será relativo as atividades a serem desenvolvidas no ano subsequente.

Art. 8º O Processo de Escolha ocorrerá primeiramente para os (as) profissionais pertencentes à Unidade Educacional e conduzido pela Direção/Coordenação e Equipe Pedagógica, com registro obrigatório em ata, com ciência de todos os (as) profissionais, e de acordo com as normas estabelecidas por este documento.

Parágrafo único. Nos Centros onde não há Equipe Pedagógica, a Direção/Coordenação deverá constituir uma Comissão formada por 02 (dois/duas) profissionais da unidade, com registro dos nomes em ata, a fim de conduzir o Processo de Escolha na Unidade.

Art. 9º A Direção/Coordenação e Equipe Pedagógica/Comissão deverá informar com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, por meio de Edital Interno, a ser fixado em local visível a todos (as), o número de vagas disponíveis por turno, a data da inscrição, a data em que sairá o resultado do Processo de Escolha e o prazo para recursos.

Parágrafo Único. A Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão solicitar ciência de todos (as) profissionais no Edital Interno o qual regulamentará o Processo de Escolha.

Art. 10. O Processo de Escolha deverá iniciar no 1º (primeiro) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Art. 11. O resultado do Processo de Escolha deverá ser divulgado até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 12. Todos (as) os (as) profissionais que participarem deste Processo com padrão nas Unidades Educacionais mencionadas no Art. 1º desta Portaria, deverão estar cientes do Processo de Escolha.

Parágrafo único. A Direção/Coordenação é responsável em dar ciência a todos (as) os (as) profissionais envolvidos no Processo de Escolha.

Art. 13. Após o resultado do Processo de Escolha o (a) Profissional terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, por meio de preenchimento do formulário (Anexo II), o qual deverá ser entregue à Direção/Coordenação.

Art. 14. O Processo de Escolha das atividades a serem desenvolvidas se dará por pontuação e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) tempo de experiência profissional;
- b) titulação;
- c) cursos;
- d) eventos da área da Educação Especial;
- e) assiduidade;
- f) pontualidade.

Art. 15. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na Unidade Educacional;
- b) maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- c) maior pontuação na última Avaliação de Desempenho;
- d) maior idade.





Art. 16. Não poderá participar do Processo de Escolha, o (a) profissional que esteja:

I – com laudo médico de restrição de atividades em sala de aula;

II – em licença para tratar de assuntos particulares;

III – em licença maternidade sem previsão de retorno para o início do período letivo subsequente;

IV – em licença para tratamento de saúde (exceto COVID 19) há pelo menos quinze dias que antecedem o processo.

Parágrafo único. Ao retornar ao trabalho, o (a) profissional em afastamento deverá assumir as atribuições determinadas pela Direção e/ou Equipe Pedagógica.

Art. 17. O (a) profissional deverá encaminhar formulário (Anexo I) à Direção/Coordenação com 04 (quatro) opções de escolha, com os devidos documentos comprobatórios anexos.

Art. 18. Encerrado o Processo de Escolha para os (as) profissionais (as) da Unidade, a Direção e Equipe Pedagógica/Comissão deverão imediatamente, iniciar o Processo de Escolha das atividades Remanescentes de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo ofertadas as atividades remanescentes do primeiro processo.

Parágrafo Único. O prazo para divulgação da relação das atividades remanescentes é de até dois dias depois de concluídas todas as fases do Processo de Escolha.

Art. 19. Deverão participar do 2º Processo de Escolha de áreas/serviços:

I. os (as) profissionais que estão a serviço na Secretaria Municipal de Educação, no caso da previsão de retorno para a Unidade de origem no ano seguinte;

II. os (as) profissionais que solicitaram a remoção para a Unidade de Ensino, com início no ano letivo seguinte;

III. os (as) profissionais que retornaram de outras Secretarias ou outros órgãos.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do (a) profissional, o contato com a direção/coordenação do CMEI para qual está retornando ou está sendo removido (a) com início no próximo ano letivo.

Art. 20. Ao final do Processo de Escolha, as Unidades Educacionais informarão à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Especial e a Divisão de Suprimento e Apoio de Pessoal, o número de profissionais excedentes ou faltantes.

Art. 21. Serão partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II e III.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Direção/Coordenação e o Conselho do Centro, quando houver, e em caso de ainda não haver concordância, em conjunto com o Departamento de Educação Especial.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 25 de novembro de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso
Secretário de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Nome do (a) Profissional: _____

Data de entrega do formulário para Direção/Coordenação: _____ / _____ / 20____.

Opções de escolha:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Tempo de Experiência Profissional	Na área/serviço que está concorrendo (tempo máximo de 05 anos) na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.			Quantos anos?





2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações específicas para a área/serviço pleiteada (o) , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação). Obs.: Não serão aceitas, neste critério de pontuação, as Especializações obrigatórias para ingresso na Educação Especial.			
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).			
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Especial específicas para a área/serviço pleiteada (o) , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos (anexar documentos).			
		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Especial, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.			
4	Eventos da área da Educação Especial	Ter participado, enquanto ouvinte ou palestrante , em eventos da área da Educação/Educação Especial - para a área/serviço pleiteada (o) em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).			
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			





6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.			

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: _____

RESULTADO: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Direção/Coordenação

Ciência do (a) Profissional: _____ Data: _____.

ANEXO II FORMULÁRIO RECURSO PROCESSO DE ESCOLHA

Unidade Educacional: _____

Profissional: _____

• Justificativa do recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) requerente: _____

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Resultado: () 1ª opção () 2ª opção () 3ª opção () 4ª opção

São José dos Pinhais, ____ de _____ de _____

Direção/Coordenação





Data: ____/____/____

Ciência do (a) Profissional: _____

ANEXO III

TABELA DE CRITÉRIOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ITEM A SER PONTUADO	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência Profissional	Na área/serviço que está concorrendo (tempo máximo de 05 anos) na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.	1 pontoporano trabalhado	5	
2	Titulação	Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação/Educação Especial sendo válidas até 02 (duas) Especializações específicas para a área/serviço pleiteada (o) , (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação). Obs.: Não serão aceitas, neste critério de pontuação, as Especializações obrigatórias para ingresso na Educação Especial.	5	1	
		Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	8	8	
		Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	





		Pós-Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação (Comprovação por meio da apresentação do Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso).	10	10	
3	Cursos	Ter participado de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da Educação/Educação Especial específicas para a área/serviço pleiteada (o) , nos últimos 05 (cinco) anos, sendo válida a apresentação de até 03 (três) cursos (anexar documentos).	1	3	
		Ter participado das formações, ofertadas pela SEMED/Departamento de Educação Especial, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro. (anexar Declaração de Participação expedida pela SEMED e/ou Certificado gerado no Portal da Prefeitura), sendo válida a apresentação de até 03 (três) declarações.	1	3	
4	Eventos da área da Educação	Ter participado, enquanto ouvinte ou palestrante , em eventos da área da Educação/Educação Especial - para a área/serviço pleiteada (o) em Congresso, Seminário, Simpósio, Palestra, Oficina, Encontro, etc. nos últimos 05 (cinco) anos (anexar comprovação).	1	1	
5	Assiduidade	Assiduidade com 100% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	15	15	





		Assiduidade entre 99% e 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Assiduidade abaixo de 85% de presença, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	5	5	
6	Pontualidade	100% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	10	10	
		Entre 99% e 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	6	6	
		Abaixo de 85% de pontualidade, no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro.	4	4	
Pontuação Parcial				100	
Avaliação de Desempenho				500	
Total no Processo de Escolha					

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Portaria nº 14, de 24 de novembro de 2022 - SEMHA

Considerando a disposição exarada pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tangente ao Decreto Municipal nº 5.073/2022 que dispõe sobre o expediente diferenciado nas repartições públicas municipais, nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022; o Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dessa feita, dispõe:

Art. 1º Aos servidores municipais efetivos, terceirizados, comissionados, entre outros, que estiverem inseridos no quadro de funcionários da Secretaria da Habitação do Município de São José dos Pinhais poderão optar pelo horário de expediente diferenciado disposto no Decreto Municipal nº 5.073/2022 em seu art. 1º.

Art. 2º Os servidores que decidirem aderir ao expediente diferenciado deverão:

- I – Compensarem as horas tangentes ao expediente diferenciado dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 das horas que eventualmente já possuem para compensação;
- II – Reporem em dias pré-definidos junto ao Secretário da Habitação, Chefia de cada repartição ou Diretoria as horas oriundas à reposição do horário diferenciado de expediente nos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.





Parágrafo único: Aos estagiários inseridos no quadro de funcionários da Secretaria da Habitação do Município de São José dos Pinhais que aderirem ao horário diferenciado disposto no Decreto Municipal nº 5.073/2022 em seu art. 1º, terão tais horas abonadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022

JOÃO LUIZ CORDEIRO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ata de Recebimento 01/2022 – Ata de Recebimento e Abertura de Envelopes de Credenciamento Referente Edital de Chamamento Público 02/2022 - SICTUR

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Prefeitura de São José dos Pinhais, reuniu-se a Comissão Técnica na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, instituída pela portaria 24/2022, composta pelos servidores Wesley Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF 069.621.189-02 e RG 10.554.707-2, Ênio Jerônimo de Oliveira Junior, inscrito no CPF 061.289.689-70 e RG 8.593.100-8, Monique Stéfani Cardoso Baltokoski Chafanski (ausente- justificadamente), inscrita no CPF 043.552.359-71 e RG 9.014.093-0, Danielle Cristina Costa, inscrita CPF: 804.630.709-25 e RG: 5.120.813-7, Marise Maria da Cruz, inscrita no CPF:510.607.529-72 RG: 3.746.294-2, Simone Nojiecowski dos Santos, inscrita no CPF: 005.534.329-58 RG: 7.569.142-4, e Caroline Sumski de Souza, inscrita CPF: 033.047.029-97 RG: 7.557.396-0. Procedeu a análise, o julgamento e a habilitação referente ao chamamento público 02/2022 – SICTUR, tem por objetivo o CREDENCIAMENTO para habilitação de interessados em atuar na coordenação e organização do Edital: Praça de Alimentação, do chamamento 02/2022. Em análise da documentação pela ÚNICA empresa participante, WORLD KIDS – EVENTOS, ASSESSORIA E FESTA LTDA, CNPJ: 30.843.043/0001-08 NIRE: 4121053184-7.

CREDECIMENTO: INDEFERIDO

Atendimento parcial do ITEM 5 DO EDITAL 02/2022-SICTUR **letra C**;

- Letra C: documentação que comprove a participação em eventos anteriores com características similares:

A documentação apresentada pela empresa não permite a verificação quanto ao local de prestação dos serviços, nem quanto a satisfatória execução reconhecida pelo realizador do evento.

Atendimento parcial do ITEM 5 DO EDITAL 02/2022-SICTUR **letra E**;

-Letra E: Apresentação do Alvará e documentos referentes ao detalhamento da proposta de trabalho e qualidade que distinga sua qualificação:

A empresa deixou de apresentar os documentos referentes ao detalhamento da proposta e qualidade que distinga sua qualificação.

Em deliberação, de comum acordo, os membros da Comissão Técnica decidem em atendimento ao Artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93, conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para a participante reapresentar/sanear a documentação apresentada escoimada dos vícios que a tornaram inabilitada para o presente certame:

A Comissão Técnica solicita:

Para fins de atendimento ao ITEM 5 LETRA C: a Comissão deliberou que a participante deverá apresentar documentação comprobatória da execução dos serviços que permita a verificação quanto ao exato local de prestação dos serviços, bem quanto, a satisfatória execução reconhecida pelo contratante do evento.

Para fins de atendimento ao ITEM 5 LETRA E: a Comissão deliberou que, para fins de atendimento quanto a este item, a empresa deverá apresentar uma carta de apresentação, declarando que possui plenas condições de atender de forma adequada e satisfatória as atividades relacionadas no ITEM 1.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022-SICTUR.





Justifica-se a decisão tendo em vista o aproveitamento dos atos, e por ser a única participante da disputa.

Comissão deu por encerrada a sessão e comunica que esta ATA será divulgada através do Diário Oficial da Prefeitura de São José dos Pinhais, site: <http://diariooficial.sjp.pr.gov.br/> . Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA por mim, servidora Eliana Leal Ferreira Hellvig CPF: 026.049.549-23 RG: 6.718.076-3, matrícula: 17077, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Caroline Sumski de Souza
Presidente

Wesley Oliveira do Nascimento
Membro
Ênio Jerônimo de Oliveira Junior
Membro

Monique Stéfani C. Baltokoski Chafranski

Membro
Danielle Cristina Costa
Membro
Simone Nojiecowski dos Santos
Membro

Caroline Sumski de Souza
Membro
Eliana Leal Ferreira Hellvig
Membro
Marise Maria da Cruz
Membro

Ata de Recebimento 01/2022 – Ata de Recebimento e Abertura de Envelopes de Credenciamento Referente Edital de Chamamento Público 03/2022 - SICTUR

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, na Prefeitura de São José dos Pinhais, reuniu-se a Comissão Técnica na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, instituída pela portaria 24/2022, composta pelos servidores Wesley Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF 069.621.189-02 e RG 10.554.707-2, Ênio Jerônimo de Oliveira Junior (ausente- justificadamente), inscrito no CPF 061.289.689-70 e RG 8.593.100-8, Monique Stéfani Cardoso Baltokoski Chafranski (ausente- justificadamente), inscrita no CPF 043.552.359-71 e RG 9.014.093-0, Danielle Cristina Costa (ausente-justificadamente), inscrita CPF: 804.630.709-25 e RG: 5.120.813-7, Marise Maria da Cruz, inscrita no CPF:510.607.529-72 RG: 3.746.294-2, Simone Nojiecowski dos Santos, inscrita no CPF: 005.534.329-58 RG: 7.569.142-4, e Caroline Sumski de Souza, inscrita CPF: 033.047.029-97 RG: 7.557.396-0. Procedeu a análise, o julgamento e a habilitação referente ao chamamento público 03/2022 – SICTUR, tem por objetivo o CREDENCIAMENTO para habilitação de interessados para Permissão de Uso de Espaço Público, em caráter provisório, para explorar publicidade no evento “Casa do Papai Noel” do Edital 03/2022-SICTUR: Em análise da documentação pela ÚNICA empresa participante, AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 16.872.512/0001-88.

CREDECIMENTO: INDEFERIDO

Atendimento parcial do ITEM 5 DO EDITAL 03/2022-SICTUR **letra C;**

- Letra C: documentação que comprove a participação em eventos anteriores com características similares:

A documentação apresentada pela empresa não veio acompanhada dos instrumentos contratuais ou NOTA(s) FISCAL(ais) que comprovem a efetiva prestação dos serviços.





Atendimento parcial do ITEM 5 DO EDITAL 03/2022- SICTUR **letra D**;
-Letra D: Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoal jurídica (CNPJ).
A documentação apresentada pela empresa deverá ser atualizada.

Atendimento parcial do ITEM 5 DO EDITAL 03/2022-SICTUR **letra E**;
-Letra E: Apresentação do Alvará e documentos referentes ao detalhamento da proposta de trabalho e qualidade que distinga sua qualificação:
A empresa deixou de apresentar os documentos referentes ao detalhamento da proposta e qualidade que distinga sua qualificação.

Em deliberação, de comum acordo, os membros da Comissão Técnica decidem, em atendimento ao Artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93, conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para a participante reapresentar/sanear a documentação apresentada escoimada dos vícios que a tornaram inabilitada para o presente certame:

A Comissão Técnica solicita:

Para fins de atendimento ao ITEM 5 LETRA C: a Comissão deliberou que a participante deverá apresentar documentação contratuais ou NOTA(s) FISCAL(ais) que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

Para fins de atendimento ao ITEM 5 LETRA D: A documentação apresentada pela empresa deverá ser atualizada.

Para fins de atendimento ao ITEM 5 LETRA E: a Comissão deliberou que, para fins de atendimento quanto a este item, a empresa deverá apresentar uma carta de apresentação, declarando que possui plenas condições de atender de forma adequada e satisfatória as atividades relacionadas no ITEM 1.4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022-SICTUR.

Justifica-se a decisão tendo em vista o aproveitamento dos atos, e por ser a única participante da disputa.

Comissão deu por encerrada a sessão e comunica que esta ATA será divulgada através do Diário





Oficial da Prefeitura de São José dos Pinhais, site: <http://diariooficial.sjp.pr.gov.br/> . Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA por mim, servidora Eliana Leal Ferreira Hellvig CPF: 026.049.549-23 RG: 6.718.076-3, matrícula: 17077, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Caroline Sumski de Souza
Presidente

Wesley Oliveira do Nascimento
Membro

Ênio Jerônimo de Oliveira Junior
Membro

Monique Stéfani C. Baltokoski Chafranski
Membro

Danielle Cristina Costa
Membro

Simone Nojiecowski dos Santos
Membro

Caroline Sumski de Souza
Membro

Marise Maria da Cruz
Membro

Eliana Leal Ferreira Hellvig
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 225/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tablets com caneta para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N° do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n° 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações





Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 227//2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de cama, mesa e banho para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) deste Município de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2022 às 09h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico n.º 199/2022 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de publicação de atos oficiais do município de São José dos Pinhais, em jornal diário impresso de grande circulação no estado do Paraná, abrangendo no mínimo São José dos Pinhais, Curitiba e Região Metropolitana com tiragem mínima diária de 10.000 (Dez mil) exemplares.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 199/2022 - SERMALI** foi **RETOMADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o **dia 12 de dezembro de 2022 às 09h00min**. O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o código do Município - **UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6844 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata Chamamento Público nº 04/2022 – SERMALI

OBJETO: Credenciamento de Clínica(s) Especializada(s) e Pessoa(s) Jurídica(s) da área da Saúde, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal que apresentem quadros de distúrbio de deglutição – disfagia, em clínica apropriada, no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais ou em domicílio, conforme necessidade avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, e acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público e Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 04/2022 – SERMALI.

Fica **INDEFERIDO** o pedido de credenciamento:





Pessoa Jurídica	Protocolo	Motivo
SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA	20221123 0915281939	Não atendimento ao subitem 4.2 letra "o" (após análise da documentação apresentada foi identificado apenas uma profissional com Certificação de Especialidade em Disfagia conforme previsto na Resolução CFFa n.º 492/2016, porém com a validade vencida; as demais profissionais não apresentaram Certificação de Especialidade conforme previsto na Resolução)

O extrato desta ATA será divulgado através do site www.sjp.pr.gov.br, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

DATA DO JULGAMENTO: 25/11/2022.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2022

Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral

Extrato – Contrato nº 274/2022 – SERMALI

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para ministrar aulas nos Espaços Culturais da SEMUC e locais descentralizados (área rural e urbana do município).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 21/2022 – SERMALI.

CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 29.120,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses contados da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

Extrato – Contrato nº 291/2022 – SERMALI

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para ministrar aulas música, dança, artes visuais e regência de grupos de cordas e corais nos Espaços Culturais da SEMUC e locais descentralizados (área rural e urbana do município).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 21/2022 – SERMALI.

CONTRATADA: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 49.992,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses contados da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

Extrato – Contrato nº 291/2022 – SERMALI

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para ministrar aulas teóricas e práticas nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

CONTRATADA: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 19.987,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses contados da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

Extrato – Termo de Rescisão nº 01/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 128/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: ADEMIR DA ROCHA JESS

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.





Extrato – Termo de Rescisão nº 03/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 120/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO VITOR DE SOUZA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 04/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 376/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: CELSO SUCHEK DE LIMA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 05/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 233/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: CLEUMARA DE PAULA PEREIRA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 06/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 007/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: JAIR TAVARES

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 08/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 117/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: JOSE VILMAR ROCHA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 09/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 090/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: JULIO CESAR COSTENARIO

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 10/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 410/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: LEANDRO TABORDA DA CRUZ

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.





Extrato – Termo de Rescisão nº 11/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 306/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO MOLETA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 12/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 023/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: MAURI JOSE DA ROCHA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 13/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 408/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: NELSON LOVATO

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 15/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 406/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: REGIANE MIELKE CRUZ

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 16/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 143/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: REINALDO DE CASTILHO

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 17/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 191/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 18/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 119/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: ROSANA MARIA ROCHA VITOR DE SOUZA

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.





Extrato – Termo de Rescisão nº 19/2021 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 068/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: VALTER NEGOZZECK

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Extrato – Termo de Rescisão nº 02/2022 – SERMALI

OBJETO: Rescisão do Contrato de Adesão n.º 127/2013-SERMALI de prestação de serviços de taxi.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n.º 003/2012 – SERMALI.

CONTRATADA: ALMIR JESS

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 457/2022 - SEMS, de 25 de novembro de 2022. -SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Giuvana Casagrande**, inscrita no CPF n.º 819.262.279-7 e RG n.º 5.782.170-1/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em **substituição Scheila Maria Graczyk Takayasu**, inscrita no CPF n.º 020.224.319-28 e RG n.º 6.466.175-2, nos contratos abaixo relacionados;

ID Contrato	Contrato	Contratado
18479	062/2021	DIPAR SERV.DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOC.
19766	514/2021	UROCLINICA DOENÇAS DO APARELHO URINARIO
19697	537/2021	EXAMINI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- EPP
21688	202/2022	O.S SERVICOS MEDICOS S/S
21815	224/2022	CENTRO OFTALMOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA
18505	015/2021	EXAMINI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- EPP
13767	074/2018	CLINICA MULTIDISCIPLINAR SAO JOSE LTDA E
21971	259/2022	MULTIPLA CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPI
19640	519/2021	OFTALMOCLINICA CURITIBA LTDA
19738	535/2021	CLINICA MULTIDISCIPLINAR SAO JOSE LTDA E
14251	245/2018	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
13729	056/2018	PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO PESQUISA SC
19738	535/2021	CLINICA MULTIDISCIPLINAR SAO JOSE LTDA E
19724	542/2021	EXAMINI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- EPP
16389	282/2019	CENTRO OFTALMOLÓGICO SÃO JOSÉ LTDA
20674	1006/2021	GG INDUSTRIA DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
20676	1007/2021	G.P. VENOZO EIRELI
20677	1008/2021	MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP





18412	035/2021	IRMANDADE STA. CASA MESIC.DE CURITIBA
21941	225/2022	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Portaria n.º 11640/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE ARQUIVAR os Autos de Sindicância n° 049/2019 da Corregedoria da Guarda Municipal, instaurada pela Portaria n° 6370/2019 de 07 de Julho de 2019, com fulcro no Art. 210, § 1º e 2º da Lei Municipal n° 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 24/11/2022.

JEFFERSON DE SOUZA
GUARDA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Portaria n.º 11642/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE ARQUIVAR os Autos de Sindicância n° 047/2019 da Corregedoria da Guarda Municipal, instaurada pela Portaria n° 6369/2019 de 04 de Julho de 2019, com fulcro no Art. 210, § 1º e 2º da Lei Municipal n° 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 24/11/2022.

JEFFERSON DE SOUZA
GUARDA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA





Portaria n.º 11643/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 91, inciso II, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 248/2010, e de conformidade com os Autos de Processo Administrativo Disciplinar Nr. 009/2017 de 21/05/2019 - CPCGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. **RESOLVE ARQUIVAR** os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 11003/2017 de 20 de Dezembro de 2017, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 24.11.2022.

Jefferson de Souza
Guarda Municipal
Secretário Municipal de Segurança

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

PORTARIA N.º. 11598/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025661 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

VALDEIR PEREIRA DE SOUSA-Matricula 020393 04

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO

De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
Simbolo: CC3 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11618/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL Nr. 0005070 / 2022 de 10/11/2022

RESOLVE

REVOGAR a partir de 16/11/2022,
Portaria nr. 02587/2022 de 09/03/2022.
CONCEDER-GRATIFICACOES
GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
LUCAS RAVAGLIO SCOT 020009 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:042 C.Horaria:040 HS

LOTACAO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11619/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL Nr. 0005070 / 2022 de 10/11/2022

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A> - MATRICULA

MARCELIA ANA KUZMA 017209 01
Período : 16/11/2022 a 15/03/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:043 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E CONTAS A PAGAR

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes, e Artigo 3,Inciso II do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11635/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025186 / 2022 de 01/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 10069/2022 de 13/10/2022

De: PRORROGAR LICENÇA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

HELIO REGINALDO - Matricula 017116 01

Onde consta:

Prorrogação de Licença para tratamento de saúde

Passe a constar:

Conceder licença para tratamento de saúde, até a concessão da aposentadoria

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11664/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,

RESOLVE

NOMEAR MARIA JOSILENE FERNANDES SOUZA - Matricula 023052 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:040 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovado<a> no Concurso Público realizado em: 26/11/2017.

Instituído pelo Decreto Nr.00275 de 03/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11670/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020139 / 2022 de 22/08/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

ANGELO GUSTAVO GUERRA-Matricula 022477 01

CARGO ASSISTENTE ESPECIAL A
De<a>: DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Símbolo: CC8 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11671/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020139 / 2022 de 22/08/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

NOMEAR ANGELO GUSTAVO GUERRA - Matricula 022477 01

CARGO ASSISTENTE ESPECIAL C
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

Extrato de Contrato - SEMARH

EXTRATO DE CONTRATO – Altera a jornada de trabalho do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 701176
Contratado: CAROL MOTINHO SILVA SA
Cargo: MÉDICO PLANTONISTA - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 28/11/2022
de 24 horas semanais para 36 horas semanais
Alteração:

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

